



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina
Serviço de Logística Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo 25024.000233/2024-41.

Assunto: **Autorização de Contratação Direta CASAN S.A..**

1. Trata-se de demanda oriunda do Serviço de Logística Administrativa SEMS/SC para a **contratação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário por prestador exclusivo.**

2. Para a presente contratação foi realizada a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de **Inexigibilidade de Licitação** com fundamento no [art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

3. O valor estimado (valor de referência) para a pretendida contratação é de **R\$ 23.372,04 (Vinte e três mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**, conforme exposto em detalhes nos documentos Estudo Técnico Preliminar 5/2024 (SEI nº 0041155170) e Termo de Referência 10/2024 (SEI nº 0042283666).

4. O Setor de Contabilidade do Órgão indicou, conforme Despacho (SEI nº 0042279161) a adequação orçamentária para suportar a presente despesa para a contratação, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

5. **Aprovo** o Estudo Técnico Preliminar 5/2024 (SEI nº 0041155170).

6. **Aprovo** o Termo de Referência 10/2024 (SEI nº 0042283666).

7. Quanto ao limite e instância de governança na contratação de serviços nos âmbitos da União do Ministério da Saúde:

Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, art. 3º, § 3º;

(...)

"Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação".(...)

Portaria GM/MS nº 402, de 08 de março de 2021, art. 5º;

(...)

"A competência para autorizar a celebração e a prorrogação de contratos administrativos de bens e serviços, no âmbito do Ministério da Saúde, cujo

valor seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica delegada aos ordenadores de despesas das unidades administrativas do Ministério da Saúde.

§ 1º A delegação de que trata este artigo não poderá ser subdelegada.(...)

8. Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no [art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021](#), **APROVO** os atos praticados e **AUTORIZO** que seja promovida a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do [art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9. Por fim, declaro, para os efeitos do [art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

10. A contratação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário por prestador exclusivo, para a SEMS/SC constitui-se em atividades de custeio, as quais devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais;

11. Ato contínuo, atribuir à Logística/SELOA/SEMS/SC, para prosseguir a continuidade do processo da contratação supracitada, conforme delegação de competência dada pelos instrumentos legais supracitados.

Wendel Buzato Quintiliano

Superintendente Estadual do Ministério da Saúde Substituto

[PORTARIA SAA Nº 242, DE 14 DE MARÇO DE 2024](#)

Ordenador de Despesas Substituto UG UASG 250036

[Portaria FNS nº 13, de 14/03/24, DOU nº 62, Seção 2, página 71](#)



Documento assinado eletronicamente por **Wendel Buzato Quintiliano, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina substituto(a)**, em 16/10/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043793365** e o código CRC **0DBDBF6E**.

Referência: Processo nº 25024.000189/2024-79

SEI nº 0043793365

Serviço de Logística Administrativa - SELOA/SC
Praça Pereira Oliveira, nº 35 - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Site - www.saude.gov.br